



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando n.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14620 - Fones: 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1201

De 03 de Dezembro de 1.980

Concede Abono de R\$ 2.000,00 aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia-SP., durante os meses de novembro e Dezembro de 1.980.

O Doutor Edgar Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal, aprovou em sessão de 28.11.80, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido Abono de R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), aos funcionários da Câmara Municipal, durante os meses de novembro e dezembro do corrente ano de 1.980.

Artigo 2º - O abono de que trata o artigo 1º, não será incorporado aos atuais salários.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão à conta de verbas próprias constantes do orçamento de 1.980, destinadas a este Legislativo.

Artigo 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a pagar, mensalmente, a importância referida no Artigo 1º, aos funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 03 de Dezembro de 1.980.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal